



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026

Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0009

Processo Administrativo nº 070/2026

Torna-se público que o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000, realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, mediante Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.966, de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

Dia 27/08/2026, às 23h59min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais).

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

E-mail: saae@riobananal.es.gov.br

Entrega em via física: Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES – CEP 29.920-000.

DATA E HORÁRIO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS:

Dia 28/08/2026, às 08:00h (horário de Brasília).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de 01 (uma) plataforma flutuante metálica (balsa), fabricada sob encomenda, com dimensões aproximadas de 3,00 m x 3,00 m, destinada à instalação de conjunto motobomba para captação de água bruta diretamente em rio/manancial**, conforme condições e especificações estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo II** deste Aviso.

1.2. O objeto será adquirido como **equipamento/material permanente**, devendo ser fornecido completamente fabricado, montado, pintado e acabado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando que a contratação compreende o fornecimento de uma única unidade do equipamento.

1.4. O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente contratação direta ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.966/2025 e demais normas aplicáveis.

2.2. O procedimento será divulgado nos meios oficiais adotados pela Administração, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no veículo oficial de comunicação do Município e no sítio eletrônico oficial, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

2.3. A participação será destinada exclusivamente às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando a atividade desenvolvida for compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses legais de exceção. A legislação prevê tratamento favorecido e, para contratações de pequeno valor, participação exclusiva nos casos aplicáveis.

2.4. Não poderão participar desta contratação direta os fornecedores:

I – que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;

II – que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente;

III – que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, nas hipóteses previstas em lei;

V – que estejam enquadrados em qualquer outra hipótese legal de impedimento à participação ou contratação com a Administração Pública.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado deverá, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, encaminhar sua proposta:

I – por meio eletrônico para o e-mail saae@riobananal.es.gov.br; ou

II – em via física, no Setor de Licitações e Compras do SAAE, localizado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES.

3.2. Os documentos de habilitação não deverão ser encaminhados juntamente com a proposta inicial, sendo exigidos posteriormente somente do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

3.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do fornecedor;

II – descrição do equipamento ofertado, declarando atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;

III – valor global do fornecimento;

IV – prazo de entrega, respeitado o prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** estabelecido no Termo de Referência;

V – prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**;

VI – identificação e assinatura do responsável pela proposta.

3.4. O valor proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao integral fornecimento do equipamento, incluindo materiais, fabricação, mão de obra empregada na fabricação, soldagem, montagem, pintura, acabamento, componentes, sistema de flutuação, cobertura removível, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

3.5. A proposta deverá considerar integralmente as especificações do **Termo de Referência – Anexo II**, não sendo necessária a reprodução de todo o descritivo técnico na proposta.

3.6. A apresentação da proposta implicará declaração de que o fornecedor:

I – tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência;

II – não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – atende, quando declarar essa condição, aos requisitos para enquadramento como ME, EPP ou MEI e para usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação;

IV – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

V – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VI – sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

3.7. Para facilitar a apresentação das propostas, integra este Aviso o **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**, no qual já constam as declarações previstas no item anterior.

3.8. Todas as especificações e condições constantes da proposta vinculam o fornecedor.

3.9. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo direito à alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

3.10. Caberá ao fornecedor assegurar-se do efetivo recebimento de sua proposta pelo SAAE dentro do prazo estabelecido.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o SAAE realizará sua análise, verificando:



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

- I – o atendimento às condições do presente Aviso;
- II – a compatibilidade do objeto ofertado com o Termo de Referência;
- III – o valor global apresentado; e
- IV – a observância do valor máximo aceitável.

4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preço, sendo considerada provisoriamente vencedora aquela que apresentar o **menor preço global**, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

- I – não atenda às exigências deste Aviso ou do Termo de Referência;
- II – apresente preço manifestamente inexequível;
- III – contenha vícios insanáveis;
- IV – permaneça com valor superior ao máximo aceitável após eventual negociação.

4.4. Caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente valor superior ao máximo admitido ou caso seja possível a obtenção de condição mais vantajosa, a Administração poderá negociar com o fornecedor.

4.5. Frustrada a negociação com o primeiro colocado, poderá ser realizada negociação com os demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação.

4.6. Se necessário, poderá ser solicitado ao fornecedor o encaminhamento de proposta ajustada ao valor negociado.

4.7. Definida a proposta mais vantajosa, a Administração verificará a eventual existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a contratação, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS, CNEP e demais bases disponíveis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas e eventual negociação, será solicitada **somente ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar** a documentação necessária à sua habilitação.

5.2. Os documentos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e demais requisitos aplicáveis** são aqueles expressamente estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo II**, evitando-se sua reprodução neste Aviso.

5.3. Os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou entregues em via física no Setor de Licitações e Compras do SAAE, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação.

5.4. A Administração poderá consultar diretamente documentos e certidões disponíveis em bases oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela manutenção das condições de habilitação.

5.5. Na análise da documentação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem sua substância ou validade jurídica, mediante diligência devidamente registrada nos autos.

5.6. Caso o fornecedor provisoriamente vencedor não atenda às condições de habilitação, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de fornecedor que atenda às condições estabelecidas.

5.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de ME ou EPP, será observado o prazo legal para regularização previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Não será exigida, para esta contratação, **ART, registro profissional ou atestado de capacidade técnica específico**, conforme definição constante do Termo de Referência.

5.9. Concluídos o julgamento e a habilitação, os atos praticados serão registrados nos autos do processo administrativo.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Concluídas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para **adjudicação do objeto e homologação do procedimento**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CONTRATAÇÃO



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta será formalizada mediante **Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente**, na forma admitida pela legislação.

A Lei nº 14.133/2021 permite expressamente a substituição do contrato por instrumento hábil nas dispensas em razão do valor.

7.2. A aceitação do instrumento equivalente implica:

I – vinculação do fornecedor à proposta apresentada;

II – observância integral deste Aviso e do Termo de Referência; e

III – obrigação de manter as condições exigidas para habilitação durante a execução da contratação.

7.3. A contratação terá **vigência de 90 (noventa) dias**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

7.4. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.5. A garantia do equipamento permanecerá válida pelo período estabelecido no Termo de Referência, ainda que ultrapasse o prazo de vigência da contratação.

7.6. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar o instrumento de contratação ou fornecer o objeto nas condições propostas poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Constitui infração administrativa a prática, pelo fornecedor ou contratado, das condutas previstas no **art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial da contratação;

II – dar causa à inexecução total;

III – deixar de entregar documentação exigida;

IV – não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

V – recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando convocado;

VI – retardar injustificadamente a entrega do equipamento;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa;

VIII – fraudar o procedimento ou a execução da contratação;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude; e

X – praticar ato ilícito destinado a frustrar os objetivos do procedimento.

8.2. O responsável pelas infrações estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, compreendendo, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Essas são as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Aplicam-se, ainda, as disposições do **Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023**, quanto às penalidades e ao procedimento de responsabilização, conforme regulamentação adotada pelo Município e já utilizada nos avisos do SAAE. O modelo encaminhado prevê expressamente essa regulamentação municipal.

8.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores sejam inabilitados, a Administração poderá, observada a legislação:

I – republicar o presente Aviso com nova data;

II – fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação, quando cabível; ou

III – adotar outra providência legalmente admitida para atendimento da necessidade administrativa.

9.2. As providências previstas no item anterior poderão, no que couber, ser utilizadas na hipótese de ausência de interessados.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

9.3. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.4. Os erros materiais ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos poderão ser saneados mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

9.5. As normas deste Aviso serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competição, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e o atendimento às especificações do objeto.

9.6. Os fornecedores assumem integralmente os custos relativos à elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo ao SAAE qualquer responsabilidade por tais despesas.

9.7. Em caso de divergência entre este Aviso e o Termo de Referência quanto às **especificações técnicas do equipamento, condições de fabricação, entrega, recebimento e garantia**, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

9.8. Pedidos de esclarecimento relativos ao procedimento poderão ser encaminhados ao e-mail **saae@riobananal.es.gov.br**, dentro do prazo que possibilite sua análise antes do encerramento do período de recebimento das propostas.

9.9. Integram o presente Aviso, para todos os fins:

- **ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;**
-
- **ANEXO II – Termo de Referência.**

Rio Bananal/ES, 24 de agosto de 2026.

Romildo Guidini

Diretor-Presidente do SAAE



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979

CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES

E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Responsável pela proposta: _____

PROPOSTA

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto abaixo especificado, declarando ciência e concordância com as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Global
01	Plataforma flutuante metálica (balsa), fabricada sob encomenda, conforme Termo de Referência	UN	01	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor por extenso: _____

Prazo de entrega: _____ dias corridos, limitado ao máximo de 30 dias.

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 dias.

Declaro que o valor acima compreende todos os materiais, fabricação, mão de obra, soldagem, montagem, pintura, acabamento, componentes, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do equipamento.

DECLARAÇÕES

A empresa acima identificada, por seu representante, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

II – que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – que atende às especificações mínimas estabelecidas para o equipamento;

IV – que, quando aplicável, encontra-se enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e atende aos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido;

V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

VI – que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

VII – que a proposta contempla todos os custos necessários ao integral cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

VIII – que manterá, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável

Nome: _____

CPF: _____



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



TERMO DE REFERÊNCIA **Processo Administrativo nº 070/2026** **Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0009**

Interessado: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES

Objeto: Aquisição de 01 (uma) plataforma flutuante metálica (balsa), fabricada sob encomenda, destinada à instalação de conjunto motobomba para captação de água bruta em rio/manancial.

1. DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 01 (uma) plataforma flutuante metálica (balsa), fabricada sob encomenda, com dimensões aproximadas de 3,00 m x 3,00 m, destinada à instalação de conjunto motobomba para captação de água bruta diretamente em rio/manancial, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento.

1.2.A aquisição compreende o fornecimento do equipamento completo, incluindo todos os materiais e componentes necessários à sua fabricação, estrutura metálica, sistema de flutuação, base para instalação da motobomba, cobertura removível, pontos de ancoragem, pintura, acabamento, proteção anticorrosiva, montagem, transporte e entrega ao SAAE.

1.3.O piso da plataforma não integra o objeto, sendo posteriormente instalado pelo próprio SAAE conforme necessidade. A estrutura deverá, contudo, permitir sua posterior instalação e fixação.

2. DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação do sistema de captação de água bruta utilizado pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

O sistema atualmente existente para transferência da água do rio até o ponto de sucção apresenta problemas estruturais que vêm comprometendo sua operação, inclusive com entrada de terra e sedimentos, assoreamento e dificuldades no funcionamento adequado dos equipamentos de bombeamento.

Diante das condições constatadas e da necessidade de proporcionar maior segurança operacional ao sistema, definiu-se pela adoção de solução que permita a instalação do conjunto motobomba diretamente sobre o manancial.

Nesse contexto, a plataforma flutuante permitirá a instalação da motobomba diretamente sobre a água, acompanhando as variações de nível do manancial e proporcionando melhores condições para a operação do sistema de captação.

A aquisição possui relação direta com a continuidade e segurança do abastecimento público de água, uma vez que a captação de água bruta constitui etapa indispensável ao funcionamento do sistema de produção e distribuição de água do Município.

Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de plataforma flutuante adequada às características do conjunto motobomba existente no SAAE e às condições operacionais da captação.

2.1. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP foi dispensada considerando o reduzido valor da contratação, a definição prévia da necessidade e da solução pretendida e a existência de especificações suficientes para caracterização do equipamento a ser adquirido.

Embora se trate de equipamento fabricado sob encomenda, suas características funcionais e construtivas mínimas encontram-se suficientemente definidas neste Termo de Referência, não sendo necessária análise técnica aprofundada de soluções alternativas para viabilizar a contratação.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



A dispensa observa o art. 18, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 3º, §3º, do Decreto Municipal nº 2.966/2025, conforme justificativa constante dos autos.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação caracteriza-se como aquisição de bem/equipamento fabricado sob encomenda, destinado à utilização permanente nas atividades operacionais do SAAE.

O objeto será recebido pelo SAAE como equipamento acabado e, após o recebimento definitivo, deverá ser submetido aos procedimentos pertinentes para sua incorporação ao patrimônio da Autarquia.

A contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto compreende:

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	UN	PLATAFORMA FLUTUANTE METÁLICA (BALSA), FABRICADA SOB ENCOMENDA, APROX. 3,00 × 3,00 M, PARA INSTALAÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA

A especificação técnica foi elaborada considerando as características do conjunto motobomba existente, a finalidade operacional da plataforma e as condições de utilização em ambiente externo e sobre manancial.

As características indicadas neste Termo de Referência correspondem aos requisitos mínimos necessários para atendimento da necessidade do SAAE, podendo o fabricante adotar soluções construtivas equivalentes ou superiores quando expressamente admitidas, desde que preservadas a funcionalidade, resistência, estabilidade, flutuabilidade e demais condições mínimas estabelecidas.

4.1. Características construtivas mínimas

A plataforma deverá possuir, no mínimo:

- dimensões aproximadas de 3,00 m x 3,00 m;
- estrutura principal confeccionada predominantemente em tubo quadrado de aço galvanizado 60 x 60 x 1,95 mm;
- 10 (dez) tambores/bombonas plásticas estanques de 200 litros, devidamente distribuídos e fixados à estrutura;
- cobertura parcial destinada à proteção do conjunto motobomba, com dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m;
- cobertura em telha galvanizada, com espessura aproximada de 0,43 mm;
- estrutura da cobertura em tubo quadrado de aço galvanizado 40 x 40 x 1,95 mm, ou equivalente;
- sistema de cobertura removível;
- base metálica reforçada para instalação e fixação do conjunto motobomba;
- pontos/olhais reforçados destinados à ancoragem da plataforma;
- estrutura preparada para posterior instalação de piso pelo SAAE; e
- pintura, acabamento e proteção anticorrosiva adequados à exposição externa e à umidade.

Os quantitativos de tubos, travessas, reforços, chapas, elementos de fixação e demais componentes necessários à fabricação deverão ser definidos pelo fabricante em quantidade suficiente para garantir a adequada utilização do equipamento.

4.2. Base para instalação do conjunto motobomba

A plataforma será destinada à instalação do conjunto motobomba existente no SAAE, composto por:



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



- Bomba: Thebe/Ebara TH-65/160(R);
- Motor: WEG W22 Plus – 40 cv / 30 kW;
- Peso aproximado do motor: 209 kg.

A região destinada à instalação do equipamento deverá possuir base estrutural reforçada, dimensionada para suportar carga concentrada mínima de 500 kg, considerando o conjunto motobomba, base e acessórios diretamente apoiados sobre a plataforma.

A base deverá possuir resistência e rigidez suficientes para suportar o peso e as vibrações decorrentes da operação do equipamento e distribuir adequadamente as cargas sobre a estrutura.

4.3. Sistema de flutuação

O sistema de flutuação deverá ser composto por 10 (dez) tambores/bombonas plásticas estanques de 200 litros, totalizando aproximadamente 2.000 litros de volume geométrico de flutuação.

Os flutuadores deverão estar em perfeito estado de conservação, possuir fechamento estanque e não apresentar furos, trincas, deformações ou vazamentos.

Deverão ser adequadamente distribuídos e possuir sistema resistente de fixação que impeça deslocamento ou desprendimento durante a utilização.

A distribuição dos flutuadores deverá considerar o peso e a posição do conjunto motobomba e dos demais componentes, buscando adequada estabilidade e reserva de flutuabilidade.

A plataforma deverá suportar sua própria estrutura, conjunto motobomba, acessórios e componentes apoiados, cobertura e a presença eventual de até 02 (dois) operadores para inspeção e manutenção.

4.4. Cobertura removível

A cobertura deverá proteger prioritariamente a região destinada ao conjunto motobomba, não sendo necessária cobertura de toda a área da plataforma.

Deverá possuir dimensões mínimas de 2,00 m x 1,50 m e altura suficiente para não prejudicar a instalação, ventilação, inspeção e manutenção do equipamento.

As colunas de sustentação deverão possuir sistema de encaixe removível, preferencialmente tipo telescópico, ou solução equivalente, permitindo que a estrutura da cobertura seja acoplada e desacoplada da estrutura principal da balsa.

Os encaixes deverão possuir travamento mecânico por pinos, parafusos ou solução equivalente.

A cobertura deverá poder ser removida sem necessidade de cortes, dessoldagem ou intervenção permanente na estrutura da plataforma.

4.5. Pontos de ancoragem e apoio

Deverão ser previstos pontos ou olhais reforçados nas extremidades da plataforma destinados à sua ancoragem ao sistema de fundeio ou à margem.

A estrutura deverá também apresentar condições para receber os esforços decorrentes das tubulações que serão posteriormente instaladas pelo SAAE, evitando concentração inadequada de esforços diretamente sobre o conjunto motobomba.

Os componentes hidráulicos não integram o objeto desta aquisição.

4.6. Fabricação, pintura e acabamento

A fabricação deverá observar boas práticas compatíveis com a construção de estrutura metálica destinada à utilização permanente em ambiente externo e úmido.

As soldas e uniões deverão apresentar resistência e acabamento adequados, não sendo admitidas falhas aparentes que comprometam a utilização ou segurança do equipamento.

A estrutura deverá receber pintura e proteção anticorrosiva, especialmente nos pontos de solda, cortes, perfurações e regiões onde a proteção galvanizada tenha sido removida ou comprometida.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



Os produtos utilizados deverão ser compatíveis com aço galvanizado e exposição externa. Não serão admitidas rebarbas, pontas ou quinas cortantes que ofereçam risco aos operadores ou possam danificar cabos, mangotes ou outros componentes.

4.7. Definição construtiva pelo fabricante

Considerando que o SAAE estabelece as características mínimas e funcionais do equipamento, caberá ao fabricante definir os quantitativos e a disposição dos elementos estruturais, travamentos, reforços, fixações e demais soluções construtivas necessárias à fabricação.

Eventuais adequações construtivas poderão ser adotadas desde que não reduzam as dimensões, capacidades e requisitos mínimos definidos neste Termo de Referência.

4.8. Itens não integrantes do fornecimento

Não integram o objeto:

- conjunto motobomba;
- piso da plataforma;
- tubulações;
- válvulas;
- conexões;
- mangotes;
- cabos e instalações elétricas;
- demais acessórios hidráulicos ou elétricos.

4.9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de plataforma flutuante metálica fabricada sob encomenda para possibilitar a instalação do conjunto motobomba existente diretamente sobre o manancial utilizado para captação de água bruta.

O equipamento será constituído por estrutura metálica flutuante, sistema de flutuação, base reforçada para instalação da motobomba, cobertura removível, pontos de ancoragem e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

A plataforma será entregue pronta para receber o conjunto motobomba, ficando sob responsabilidade posterior do SAAE a instalação do piso, motobomba, tubulações, mangotes, instalações elétricas e demais componentes não integrantes da aquisição.

A solução permitirá adequar o sistema de captação às variações do nível do manancial e proporcionar melhores condições operacionais para o bombeamento de água bruta.

5. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

5.1. Local de entrega

O equipamento deverá ser entregue ao SAAE de Rio Bananal/ES, em local indicado pela Administração no Município de Rio Bananal/ES.

Caso a entrega seja realizada na sede administrativa, o endereço será:

Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES – CEP 29.920-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 07h00 às 16h00.

5.2. Prazo e condições de entrega

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente.

5.2.2. A entrega ocorrerá em parcela única.

5.2.3. O preço proposto deverá compreender todos os custos necessários à fabricação e entrega do equipamento, inclusive materiais, mão de obra, soldagem, montagem, pintura, acabamento, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



5.2.4. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta aceita pela Administração.

5.2.5. Constatada desconformidade, a CONTRATADA deverá promover a correção, reparação, adequação ou substituição necessária, sem qualquer custo adicional para o SAAE, no prazo estabelecido pela fiscalização de acordo com a natureza da correção.

5.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

5.3. Garantia

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados de seu recebimento definitivo, contra defeitos decorrentes da fabricação, soldagem, montagem e demais vícios relacionados ao fornecimento.

Durante a garantia, as correções decorrentes de defeito de fabricação deverão ser realizadas sem ônus adicional para o SAAE.

5.4. Resultados pretendidos com a aquisição

Com a aquisição pretende-se:

- viabilizar a instalação do conjunto motobomba diretamente sobre o manancial;
- proporcionar maior segurança e estabilidade operacional ao sistema de captação;
- permitir que o ponto de bombeamento acompanhe as variações do nível da água;
- reduzir a vulnerabilidade associada ao sistema atualmente utilizado;
- contribuir para a continuidade da captação de água bruta e do abastecimento público de água.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

6.1. Habilitação Jurídica

6.1.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3. No caso de Sociedade Empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável.;

6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



6.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Rio Bananal/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente

6.2.7. Caso o proponente seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4. Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Caso a contratação seja destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado documento comprobatório do enquadramento, observada a Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Declarações

Serão exigidas as declarações pertinentes previstas na legislação e no Aviso de Contratação Direta, podendo ser consideradas atendidas mediante apresentação da proposta comercial devidamente assinada quando o modelo fornecido pela Administração contiver expressamente as declarações exigidas.

6.6. Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se à presente contratação as disposições pertinentes da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Qualificação técnica

Não será exigida qualificação técnica específica mediante apresentação de atestados, registro profissional ou ART como requisito de habilitação, considerando o reduzido valor da contratação e a opção administrativa pela aquisição de equipamento fabricado sob encomenda, sem prejuízo da obrigação do fornecedor de entregar produto que atenda integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e conformidade do equipamento fornecido.

7.1. Rotinas de fiscalização

A fiscalização compreenderá, no mínimo:

- I – verificar o cumprimento do prazo de entrega;
- II – conferir as dimensões gerais da plataforma;
- III – verificar a quantidade, capacidade, distribuição, estado e fixação dos flutuadores;
- IV – verificar as características da estrutura metálica;
- V – conferir a existência e as condições da base destinada ao conjunto motobomba;
- VI – verificar as dimensões e o funcionamento do sistema removível da cobertura;
- VII – verificar os pontos de ancoragem;
- VIII – inspecionar visualmente soldas, uniões, pintura e acabamento;
- IX – verificar a ausência de defeitos ou deformações aparentes;
- X – registrar eventuais irregularidades;
- XI – solicitar correção ou substituição quando necessária; e
- XII – atestar o recebimento definitivo após verificado o atendimento integral das especificações.

7.2. Parâmetros de medição e recebimento

Para fins de recebimento serão considerados:

- a) fornecimento de 01 unidade completa;
- b) atendimento às dimensões e especificações mínimas;
- c) integridade da estrutura e dos flutuadores;
- d) presença dos componentes integrantes do objeto;
- e) acabamento e proteção anticorrosiva;
- f) funcionamento do sistema removível da cobertura; e
- g) inexistência de defeitos aparentes que comprometam a utilização pretendida.

7.3. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
Atraso na fabricação/entrega	Média	Médio	Contratada	Fixação de prazo e acompanhamento pela fiscalização
Equipamento em desacordo com as dimensões/especificações	Baixa	Alto	Contratada	Conferência no recebimento e exigência de correção
Deficiência na fixação ou estanqueidade dos flutuadores	Baixa	Alto	Contratada	Inspeção dos 10 flutuadores e de suas fixações
Base incompatível com o conjunto motobomba	Baixa	Alto	Contratada	Especificação prévia do equipamento e conferência antes do aceite
Deficiência em soldas, pintura ou proteção anticorrosiva	Média	Médio	Contratada	Inspeção visual e correção antes do recebimento definitivo
Cobertura removível sem funcionamento adequado	Baixa	Médio	Contratada	Teste do sistema de encaixe e travamento no recebimento
Desconformidade não	Baixa	Médio	Contratante	Conferência pelo



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida de mitigação
identificada no recebimento				fiscal antes do recebimento definitivo

Considerando o reduzido valor, o fornecimento de uma única unidade e a definição das características mínimas do equipamento, entende-se que a análise simplificada é suficiente para orientar a fiscalização e o gerenciamento dos principais riscos da contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – fornecer o equipamento conforme este Termo de Referência e proposta apresentada;
- II – fornecer todos os materiais e componentes necessários à fabricação;
- III – responsabilizar-se pela qualidade dos materiais utilizados;
- IV – fabricar e entregar o equipamento completo, montado, pintado e acabado;
- V – observar as características mínimas estabelecidas;
- VI – responsabilizar-se pela adequada fixação dos flutuadores;
- VII – executar adequadamente as soldas, uniões, reforços e acabamentos;
- VIII – realizar a entrega no prazo e local estabelecidos;
- IX – responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do equipamento;
- X – corrigir ou substituir, sem ônus para o SAAE, componentes ou partes em desconformidade;
- XI – prestar garantia na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- XII – manter, durante a execução, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação;
- XIII – cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao SAAE:

- I – fornecer as informações necessárias à adequada fabricação do equipamento;
- II – disponibilizar, quando necessário e previamente ajustado, acesso ao conjunto motobomba existente para conferência das características necessárias à fabricação da base;
- III – receber e conferir o equipamento;
- IV – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- V – comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades;
- VI – exigir a correção das desconformidades identificadas;
- VII – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal pertinente;
- VIII – providenciar a posterior instalação do piso, conjunto motobomba e demais componentes que não integram o objeto;
- IX – adotar as providências necessárias para incorporação do equipamento ao patrimônio.

10. DO PREÇO ESTIMADO E PESQUISA DE MERCADO

O valor estimado da contratação e a respectiva metodologia de cálculo encontram-se demonstrados na pesquisa de preços e na Certidão de Estimativa de Despesa juntadas aos autos.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor máximo total
01	Plataforma flutuante metálica (balsa) fabricada sob encomenda	UN	01	R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais)

10.1. Metodologia da estimativa de preços



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada pelo SAAE, conforme documentação e Certidão de Estimativa de Despesa juntadas aos autos, contendo as fontes consultadas, os valores obtidos e o critério adotado pela Administração.

10.2. Da vantajosidade da contratação

A vantajosidade da contratação encontra-se demonstrada pela pesquisa de preços realizada, mediante comparação dos valores obtidos para equipamento com características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, evidenciando a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado.

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de seleção será o de menor preço do item, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1. Prazo da contratação

A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da formalização do instrumento de contratação, período destinado à fabricação, entrega, recebimento e cumprimento das demais obrigações decorrentes da aquisição.

O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF ou instrumento equivalente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A garantia do equipamento permanecerá válida pelo período estabelecido neste Termo de Referência, ainda que seu prazo ultrapasse a vigência da contratação.

11.2. Limite máximo da contratação

O valor máximo aceitável será de R\$ 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite máximo estabelecido pela Administração.

11.3. Participação

A participação será destinada às empresas que atendam às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil contado da liquidação do objeto contratado, mediante apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e após o recebimento definitivo do equipamento pelo SAAE, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

O documento fiscal deverá apresentar descrição compatível com o equipamento efetivamente fornecido.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do SAAE.

Considerando que o equipamento será incorporado ao patrimônio da Autarquia, deverá ser utilizada classificação orçamentária compatível com aquisição de material permanente/equipamento, conforme indicação do setor contábil a saber:

Projeto/Atividade: 14014.1751200276.003 – SBU – Operação e Manutenção do Sistema de Água



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL – ES

Ladeira Bela Vista, nº188 – Santo Antônio – Rio Bananal – CEP 29.920-000 Tel. 27 3265 1244
CNPJ: 27.562.511/0001-53



Elemento de Despesa: 44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 024

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

Não se caracteriza como subcontratação a aquisição, pela CONTRATADA, de materiais, componentes ou serviços acessórios normalmente utilizados no processo de fabricação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante o SAAE pela qualidade e conformidade do equipamento entregue.

14.1. Integração com o processo administrativo

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à caracterização do objeto e estabelece as condições para seu fornecimento, integrando o respectivo Processo Administrativo.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 070/2026 e estabelece as condições para a aquisição pretendida pelo SAAE de Rio Bananal/ES.

As características construtivas e funcionais do equipamento deverão observar as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA definir as soluções construtivas necessárias à adequada fabricação da plataforma.

O equipamento deverá ser entregue em condições adequadas para sua finalidade, apresentando resistência, estabilidade, fluidez e acabamento compatíveis com sua utilização em captação de água bruta diretamente em rio/manancial.

Após o recebimento definitivo, deverão ser adotadas as providências administrativas para tombamento e incorporação da plataforma flutuante ao patrimônio do SAAE.

Rio Bananal/ES, 19 de agosto de 2026.

Elaborado Por:

Assinado por ROGERIO FRANCISCO 091.***.***.***
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Rogério Francisco

Matrícula: 019

Chefe Unidade Divisão Técnica

Aprovado por:

Assinado por ROMILDO GUIDINI 075.***.***.***
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Romildo Guidini

Diretor Presidente do SAAE